



Prefeitura Municipal de Oratórios

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 372/2011

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 372/2011 que “Autoriza a contratação de Psicólogo do CRAS, Assistente Social do CRAS e Coordenador do CRAS”.

Oratórios/MG, 30 de Maio de 2011.

Atenciosamente,


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Jesus Alves de Oliveira
Presidente da Câmara





Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº 372/2011

Autoriza a Contratação de Psicólogo do CRAS, Assistente Social do CRAS e Coordenador do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado a contratação de servidores na forma e no número de Vagas constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Para atendimento desta Lei serão firmados contratos administrativos cuja vigência estará vinculada à execução do convênio.

§ 2º As contratações serão precedidas de seleção com critérios objetivos e ampla divulgação.

§ 3º Os contratados serão registrados no Instituto Nacional de Seguridade Social e farão jus a todos os direitos reconhecidos e pagos pelo INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Executivo.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 23 de maio de 2011.


ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

ANEXO I CARGOS – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cargo	Vagas	Vencimentos	Carga horária
Psicólogo do CRAS	1	R\$ 1.400,00	40 horas
Assistente Social do CRAS	1	R\$ 1.400,00	40 horas
Coordenador do CRAS	1	R\$ 1.400,00	40 horas